



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR - CONDICIONADO INSTALADOS NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO.

RESUMO DO EDITAL (Não substitui a leitura integral do Edital)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	08/07/2022 - 13h
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras
UASG:	928063
PARTICIPANTES:	EXCLUSIVIDADE PARA EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS
SISTEMA DE CADASTRO:	SICAF
VIGÊNCIA:	12 meses
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:	ver páginas 10 à 12
PREÇO GLOBAL ESTIMADO:	ver página 04
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA):	ver páginas 20 à 36
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28610-280
CONTATOS ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA:	(22) 2524-1700 ramais 251 e 289 licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br
CONTATOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO:	(22) 2524-1700 ramal 281 patrimonio@novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)

1. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 043/2022

SETOR REQUISITANTE: Patrimônio

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 10,00 (dez reais)

DATA DE ABERTURA: 08/07/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 13h

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG: 928063

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2.209, de 08 de julho de 2016 e Resolução Legislativa nº 2.445, de 07 de junho de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, contendo 64 (sessenta e quatro) aparelhos de ar condicionado, modelos "SPLIT" e "JANELA", com capacidades que variam de 9.000 a 60.000 BTU's, conforme listagem de aparelhos (Anexo I do Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência do ANEXO II deste edital.

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, com data de início prevista para 09 de agosto de 2022.

3.2 - Em virtude de o objeto deste pregão estar caracterizado como serviço contínuo e no sentido de obter preços e condições mais vantajosas para a administração, o mesmo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, respaldando se pelo disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/1993.

3.3 – O contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação e obedecido o período mínimo de 01 (um) ano, sendo utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE, verificado no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

4.1.4 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

4.1.5. cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

4.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1. proibidos de participar de licitações, de celebrar contratos administrativos e declaradas inidôneas por ato da Administração Pública, na forma da legislação vigente;

4.2.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3. em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4. cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

4.2.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para prestação dos serviços que são objeto deste pregão é de **R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)**, calculado a partir da mediana obtida com os orçamentos enviados por empresas, contrato atual e contratações similares de outros órgãos públicos, constantes nos autos do Processo Administrativo/CPL nº 043/2022. Este valor representa o máximo aceitável para a contratação resultante deste pregão.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor anual	Intervalo entre os lances
01	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Câmara Municipal de Nova Friburgo. Os aparelhos de ar-condicionado são de modelos Split e de janela, com capacidade de 9.000 a 60.000 BTUS, conforme relatório anexo. O serviço deverá englobar o fornecimento de materiais e equipamentos essenciais a manutenção preventiva e corretiva básica. A descrição minuciosa do serviço está no Termo de Referência anexo.	mensal	12 meses	3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)	44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)	R\$ 10,00

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias de elemento de despesas 3.3.9.0.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 (serviços de terceiros de pessoa jurídica).

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de prorrogação contratual ou de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou ainda de redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

10.1.1. Valores unitários e global;

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Os preços unitários ofertados, incluídos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 04 (quatro) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade. O preço ofertado pela licitante **não pode ser superior ao preço máximo aceitável** calculado pela Administração, descrito no Item 5 deste Edital, obedecidos os preços unitários;

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado para cada item (ver Item 5 deste Edital).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em caso de itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e caso a primeira colocada não seja microempresa, o sistema ordenará as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, .

11.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo I deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

- 12.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

12.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

13.9.2. inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.9.5. cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

13.9.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) quando Microempreendedor Individual- MEI

OBS.: Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (13.9.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.10 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.10.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.10.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.10.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.10.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.10.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11) ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.9. **Microempresas e empresas de pequeno porte**

13.10.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.9.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.9.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.11. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.11.1. Declaração firmada pela licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, conforme item 4.3.5, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa licitante, terá que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita abaixo:

13.12.1. Indicação do Engenheiro Mecânico Responsável pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A entrega da documentação comprobatória do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita na assinatura do contrato.

13.12.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter prestado, de forma satisfatória, contrato de prestação de serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

13.12.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

13.12.2.2. Comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos de ar-condicionados instalados atualmente na Câmara Municipal.

13.12.2.3. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam ao quantitativo mínimo exigido, desde que executados simultaneamente.

13.12.3. DA VISITA TÉCNICA (ANEXO IV)

13.12.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 281, com o setor de patrimônio, ou e-mail patrimonio@novafriburgo.rj.leg.br para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

13.12.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.12.3.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

13.12.3.4. Na ocasião da vistoria o licitante deverá procurar obter informações e sanar quaisquer dúvidas pertinentes para a elaboração da sua proposta;

13.12.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.12.3.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou que optou pela não vistoria dos mesmos.

13.12.3.7. Ao término da vistoria o licitante receberá da Câmara um atestado de visita técnica, que certificará a realização da vistoria, sendo esta facultativa.

13.12.3.8. A contratada deverá apresentar junto aos documentos de habilitação declaração de visita técnica (Anexo IV - A) ou declaração de dispensa de visita técnica (Anexo IV - B)

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2h (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, com os valores totais arredondados para duas casas decimais;

14.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.4. conter identificação dos procuradores que assinaram os respectivos contratos.

14.1.5. Conter endereço de e-mail para envio de notas de empenho, contratos, Atas de Registro de Preços e demais documentos para formalização da contratação.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

15 – DOS RECURSOS

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30min (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) multa administrativa, na forma do Termo de Referência, pela recusa injustificada do adjudicatário;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

19 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as especificações, formas e prazos descritos no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste edital. 19.2. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.4. Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

19.4.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

19.5. A Fiscalização da execução do objeto licitado será pelo(s) agente(s) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo através de portaria. A ele(s) incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.2. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.3. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.4. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

20.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, no protocolo da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, das 09h às 12h e de 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato;

22.4 – Anexo IV – Atestado de Visita Técnica

23. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio oficial do órgão: www.novafriburgo.rj.leg.br.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

23.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.13. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.14. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.16. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 23 de maio de 2022.

Maisa Benvenuti
Membro da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 043/2022 Pregão Eletrônico n.º 010/2022	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	10- Banco	11- Agência	12 – N° C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 13:00 do dia 08/07/2022 no endereço acima, NO SISTEMA Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura		
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL		08 – Local de execução: CMNF		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	16 – Quantidade	17 – Valor mensal	18 – Valor anual
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, contendo 64 (sessenta e quatro) aparelhos de ar condicionado, modelos "SPLIT" e "JANELA", com capacidades que variam de 9.000 a 60.000 BTU's, conforme listagem de aparelhos (Anexo I do Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência do ANEXO II deste edital.	12 (doze) meses	R\$	R\$
19 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				
20 - Valor total por extenso:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				

OBS: Os valores unitários podem ser expressos em até 4 (quatro) casas decimais, mas os valores totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais.

Responsáveis pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência - TR é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços a serem executados nos aparelhos de ar condicionado tipo *split* e janela instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será composto, conforme segue:

1.2.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, modelos "SPLIT" e "JANELA", com capacidades que variam de 9.000 a 60.000 BTU's.

1.2.2. O valor mensal do serviço deve incluir o fornecimento de materiais essenciais à manutenção preventiva e corretiva básica.

1.3. As quantidades encontram-se especificadas em **Anexo - Listagem dos Aparelhos** deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem contratados têm por escopo manter os aparelhos em adequado estado de conservação e ininterrupto funcionamento, detectar tempestivamente desgastes ou defeitos para imediata correção e recuperação das características funcionais e estéticas, com rigorosa observação dos padrões de segurança recomendáveis para a sua utilização, preservação da saúde e ao conforto dos usuários, sendo estes servidores e contribuintes.

2.2. A manutenção preventiva periódica dos equipamentos condicionadores de ar, além de ser recomendada pelos fabricantes, é estabelecida pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela resolução - RE nº 9, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

2.3. A realização de serviços dessa natureza exige a intervenção de profissionais especializados, inexistentes no quadro funcional da Câmara Municipal de Nova Friburgo. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, o que vem a reforçar a necessidade de contratação de pessoas qualificadas, promovendo um ambiente de trabalho adequado ao desempenho laboral dos servidores e bem-estar do público externo.

2.4. O pregão será realizado em 01 (um) lote, composto por gastos de manutenção preventiva/corretiva, sendo que todos os aparelhos condicionadores de ar estão no mesmo prédio. Diante do exposto este órgão espera um número maior de empresas interessadas em participar do presente pregão, contribuindo, nesse ponto, para um menor preço final, em virtude da economia por escala.

2.5. Em virtude de o objeto deste pregão estar caracterizado como serviço contínuo e no sentido de obter preços e condições mais vantajosas para a administração, o mesmo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, respaldando se pelo disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados podem ser enquadrados na classificação de serviços comuns, em atendimento às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e ao disposto no §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência e no edital da licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não geral vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Os bens objeto deste procedimento classificam-se como bens de consumo comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço técnico contínuo e deverá ser executado, conforme descrito abaixo:

4.1.1. Os serviços consistirão em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas em todos os equipamentos listados neste termo de referência, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas e com a Portaria n.º 3.523/1998, do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer em local apropriado e serem realizados por profissionais especializados e devidamente habilitados, com emprego de técnica e ferramental apropriados.

4.1.3. As manutenções preventivas serão contínuas e as corretivas, quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos equipamentos.

4.2. Dos Serviços de Manutenção Preventiva:

4.2.1. Manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos equipamentos de ar condicionado, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projetos, manuais e normas técnicas específicas, e abrangerá, no mínimo, as seguintes tarefas:

4.2.1.1. Rotina Mensal (acessando os aparelhos pela parte interna do prédio):

- Inspeção e lubrificação das partes necessárias.
- Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza dos filtros de ar, das caixas e painéis.
- Verificação e correção da inclinação e desobstrução dos drenos.
- Verificação de vazamentos, rendimento e capacidade de refrigeração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- Lubrificação das peças móveis e articuladas.
- Lavagem com detergente das aletas do evaporador e condensador, removendo as incrustações causadas pelo pó.

4.2.1.2. Rotina **Quadrimestral**:

- Esta rotina deverá ser combinada com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, com o Gestor do Contrato, para garantir que haverá acesso a todas as salas e a todos os aparelhos;
- Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;
- Checar toda a fiação quanto a deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto e corrosão;
- Colocar todos os equipamentos em funcionamento e observá-los em operação, durante o período, mínimo, de 30 (trinta) minutos, corrigindo as anormalidades constatadas;
- Percorrer todos os ambientes supridos pelos equipamentos de refrigeração, para verificar a temperatura do ar;
- Realizar a limpeza externa, interna e das frentes plásticas da evaporadora;
- Realizar a limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada e drenos e verificação quanto a vazamentos;
- Verificação do nivelamento das evaporadoras em relação ao dreno;
- Verificar estado de funcionamento dos filtros de ar, providenciando a limpeza e/ou a substituição, quando necessário;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Realizar a limpeza externa da condensadora;
- Inspecionar as serpentinas do condensador e realizar a limpeza, caso necessário;
- Verificação do funcionamento dos ventiladores, motores e compressores nas unidades, bem como a operacionalidade do conjunto;
- Verificar as grades de ventilação e exaustão;
- Efetuar inspeção no protetor térmico, se existir;
- Verificar os fechos de tampas e painéis, completando os que faltarem;
- Medir e registrar a tensão de alimentação e a corrente elétrica da evaporadora;
- Medir e registrar a tensão de alimentação e a corrente elétrica da condensadora;
- Conferir componentes elétricos do equipamento, como: contadoras, sensores, capacitadores, terminais e demais componentes elétricos;
- Emitir um relatório sobre o observado em todas as fases da inspeção, os serviços realizados, as anormalidades encontradas e as providências a serem tomadas, conforme.

4.2.1.3. Rotina **Semestral**:

- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- Efetuar limpeza interna e externa do aparelho, serpentinas, ventiladores, condensador, evaporador, bandejas de dreno com produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde;
- Reapertar conexões, tampões e parafusos de fixação;
- Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação, etc...;
- Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
- Eliminar focos de ferrugem (oxidação) e recuperar revestimentos dos condicionadores (evaporador, condensador, compressor e gabinete) com pintura e retoques;
- Verificar a pressão do gás, recarregar e sanar vazamentos, se houver;
- Conferir saída e retorno de ar do evaporador;
- Verificar o protetor térmico do compressor;
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores dos ventiladores;
- Medir e registrar a resistência do isolamento do compressor;
- Medir e registrar as pressões de trabalho, baixa e alta, do compressor;
- Remover o chassi e lavar, externamente, o evaporador e condensador;
- Emitir um relatório sobre o observado em todas as fases da inspeção, os serviços realizados, as anormalidades encontradas e as providências a serem tomadas, conforme.

4.2.1.4. **Sempre que Necessário (ou Solicitado):**

- Realizar a troca de bateria/pilha dos controles remotos dos equipamentos;
- Realizar a regulagem dos parâmetros dos splits, no equipamento ou pelo controle remoto (modo de operação, temperatura, etc);
- Realizar a manutenção corretiva nas instalações dos equipamentos (tubulações, válvulas, isolamento, flanges, conexões, vedações, grelhas, instalações elétricas, drenos, bandejas, etc).
- Realizar a retirada de suportes e caixas de aparelhos tipo janela que venham a ser desinstalados por motivo de defeito, economia de energia, substituição por aparelhos mais econômicos, etc, bem como a reinstalação do equipamento em outro local ou setor, que por ventura se faça necessário.

4.2.2. Além dos serviços acima, caberá à CONTRATADA a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender a satisfatória manutenção, conforme necessidade de cada caso.

4.2.3. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização do Gestor do Contrato.

4.2.4. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos por ela fornecidos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

4.2.5. A cada solicitação para realização dos serviços de manutenção preventiva, que esteja fora da rotina acima descrita, o fiscal do contrato deverá emitir **Ordem de Serviço - OS** - a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

4.3. Dos Serviços de Manutenção Corretiva:

4.3.1. Manutenção corretiva é aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos equipamentos de ar condicionado, mantendo-os em perfeito funcionamento, inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento, bem como os eventuais serviços de substituições/instalações de aparelhos de ar condicionado que apresentarem defeitos insanáveis e que, apesar de efetuada tentativa de reparo, não puderem ser corrigidos de modo a restabelecer suas condições plenas de funcionamento.

4.3.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE, através de **Ordem de Serviço**, ou poderá ser feito se observada a necessidade pela CONTRATADA no momento da realização de uma manutenção preventiva, não excluindo a necessidade de emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. A realização do serviço de manutenção corretiva fica **condicionada a emissão de relatório técnico**, circunstanciado a ser preparado pela CONTRATADA de forma detalhada, informando: a(s) marca(s), modelo(s) e série do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s) e o problema detectado. **Em caso de necessidade de aquisição de peças para substituição, no relatório circunstanciado deverão constar: nome(s), quantidade (s), marca(s), referência, especificação técnica detalhada e modelo da(s) peça(s) para reposição.**

4.3.3. A CONTRATADA deverá atender aos chamados feitos pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone, para **manutenção corretiva, em no máximo 24 (Vinte e Quatro) horas**, de segunda à sexta-feira, no período de 9h às 18h (horário de Brasília) e, eventualmente, aos sábados, domingos e feriados, em horário a combinar.

4.3.4. A CONTRATADA terá o **prazo de até 1 (um) dia útil**, subsequente ao dia do atendimento do chamado, para solucionar o defeito, prazo este que poderá ser estendido pelo Gestor do contrato, mediante justificativa por escrito.

4.3.5. A cada atendimento de manutenção corretiva realizado pela CONTRATADA, deverá ser emitido relatório técnico descrevendo o serviço executado e as peças substituídas, se for o caso. Os serviços serão considerados aceitos mediante visto e carimbo do fiscal de contrato, na ordem de serviço ou relatório de manutenção, imediatamente após constatação do pleno funcionamento do equipamento.

4.3.6. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do fiscal de contratos, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3.7. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da CONTRATADA, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

4.3.8. Quando ocorrer a retirada de algum condicionador de ar, por questões de segurança e preservação da integridade física do ambiente, a empresa deverá, durante o período da manutenção, instalar grade, tampa ou vidro de proteção no local destinado à reinstalação do mesmo.

4.3.9. **No caso de pane em aparelho condicionador de ar que se encontre dentro do período de garantia de fábrica, a empresa ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

4.3.10. O serviço de remanejamento de aparelhos de ar condicionado será entendido como manutenção corretiva, quando a operação for necessária para a manutenção de condições ambientais ideais e indispensáveis no entendimento da CONTRATANTE.

4.3.11. Os serviços de substituição/instalação de aparelhos de ar condicionado serão prestados por funcionários da CONTRATADA e em local designado pelo fiscal do contrato ou por quem o represente, com utilização de ferramentas apropriadas, nos horários estabelecidos neste termo de referência.

4.3.12. As tubulações, quando for necessária a substituição, deverão ser substituídas por tubulações de cobre e de mesmo diâmetro;

4.3.13. Em caso de instalação e/ou substituição de aparelhos de ar condicionado, a CONTRATADA deverá informar e solicitar autorização ao fiscal do contrato para tal procedimento, identificando o aparelho a ser instalado/substituído.

4.3.14. Os serviços de manutenção corretiva, assim como as peças repostas, deverão ter garantia de 1 (um) ano.

5. DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS

5.1. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição não incluídos dentre os materiais e peças básicos, que já estarão incluídos no valor mensal do contrato, a CONTRATADA deverá:

5.1.1. **Providenciar orçamento** contendo descrição, **especificação técnica detalhada**, quantidade e valor de acessórios, componentes, partes ou peças de reposição, com preços de mercado, junto a empresas fornecedoras ou fabricantes e **apresentar o orçamento ao fiscal de contrato que, por sua vez:**

5.1.1.1. Providenciará, **no mínimo 02 (dois) orçamentos**, independentes da CONTRATADA, contendo descrição, quantidade e valor de acessórios, componentes, partes ou peças de reposição, com preços de mercado, junto a empresas fornecedoras ou fabricantes;

5.1.1.2. O **fiscal do contrato abrirá processo administrativo para compra dos itens necessários, encaminhando à Comissão Permanente de Licitações, juntando o orçamento da CONTRATADA e os outros dois, solicitando processamento de urgência, para que seja restabelecido o funcionamento do equipamento o mais rápido possível;**

5.1.2. **Enviar, mensalmente, ao fiscal de contrato, em anexo à Nota Fiscal, a relação de acessórios, componentes, partes e peças de reposição adquiridos no mês de competência do pagamento, indicando os números de patrimônio dos equipamentos em que os acessórios, componentes, partes e peças foram repostos;**

5.1.3. Providenciar **fotocópias das respectivas notas fiscais/faturas** de compras de cada componente, parte ou peça de reposição cuja compra esteja na relação mencionada acima;

5.1.4. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

5.2. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da CONTRATADA, contendo descrição, quantidade e valor das peças **não poderá exceder a 3 (três) dias úteis** contados a partir do início do atendimento;

5.3. **No caso de substituição, as peças deverão ser novas, não se admitindo usadas ou recondicionadas.** A peça a ser substituída deve ser perfeitamente compatível com o equipamento em que será aplicada, admitindo-se peça original ou similar de mesma especificação técnica e padrão de qualidade daquela produzida pelo fabricante da peça original, bem como que seja adequado ao perfeito funcionamento do produto.

5.4. **O orçamento para reposição de peças que exceder 50% do valor patrimonial do aparelho de ar condicionado não poderá ser executado;**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

5.5. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE, contendo autorização específica para tal fim.

5.6. A critério do fiscal de contratos, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

5.7. A inobservância das especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

5.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preço. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviço e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

6. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades demandadas promovendo sua substituição quando necessário.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer, **sem** ônus adicional para a CONTRATANTE, à execução dos serviços: abraçadeiras, acoplamento para bombas, álcool, bases para fusíveis, fusíveis, buchas, cola adesiva, conectores, detergente, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split, fita aluminizada, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, Gás refrigerante, R-22, R410A, gaxetas, higienizador para ar condicionado, manta isolante, neutrol, óleo lubrificante, panos/trapo, parbolt, parafusos, rebites, relés, retentores, silicone para vedação, spray lubrificante anti-ferrugem, terminais elétricos, termostato para ar condicionado split, undersal, vaselina, vareta de solda/materiais para solda, zarcão, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, imãs, produtos químicos de limpeza antibactericidas e aprovados pela anvisa, tinta, lixa, filtro secador, massa de vedação, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, oxigênio, nitrogênio, materiais e produtos de limpeza em geral, tubo de cobre do mesmo diâmetro do existente com metragem de até 3 metros, capacitores (conforme capacidade do ar) e sensor de temperatura de evaporadora, e todo material para isolamento de tubulação alta e baixa.

6.3. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação do fiscal de contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

7. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda tem como base as seguintes características:

7.1.1. A relação dos equipamentos constantes no **Anexo I ao Edital** é um retrato do sistema hoje existente, podendo haver alterações nos quantitativos e/ou nas especificações dos equipamentos durante a vigência do contrato.

7.2. Quanto aos valores de referência máximos:

7.2.1. Nos preços ofertados para uma manutenção deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com deslocamento, mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela autoridade competente.

8.2. O fiscal de contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam elas fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar o Engenheiro Mecânico Responsável, pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com apresentação da certidão de registro e quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

8.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

9.2. No primeiro mês da execução do contrato deverão ser realizados todos os serviços previstos no plano de manutenção, a fim de definir o marco inicial para os prazos da presente rotina.

9.3. Os serviços de manutenção corretiva e o fornecimento de peças serão realizados sempre que se fizer necessário.

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 15:00 (horário de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Brasília), devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22)2524-1700, com o setor de patrimônio, ou e-mail cpd@novafriburgo.rj.leg.br para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4. Na ocasião da vistoria o licitante deverá procurar obter informações e sanar quaisquer dúvidas pertinentes para a elaboração da sua proposta;

10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou que optou pela não vistoria dos mesmos.

10.7. Ao término da vistoria o licitante receberá da Câmara um atestado de visita técnica, que certificará a realização da vistoria, sendo esta **facultativa**.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

11.1. Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa licitante, terá que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita abaixo.

11.2. Indicação do Engenheiro Mecânico Responsável, pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com apresentação da certidão de registro e quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades de no mínimo 50% (cinquenta) compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

11.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, não obrigatório.

11.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.

12.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com as normas legais vigentes.

12.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.8. Controlar o total de gastos no mês com a compra dos acessórios, componentes, partes e peças que venham a ser adquiridos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

13.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.10. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

13.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

13.19. Indicar nome do seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE;

13.20. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

13.21. Emitir relatórios, Ordens de serviços, orçamentos e demais documentos nos prazos previstos no Termo de Referência; Obrigações relacionadas ao registro de dados (elaboração de relatórios, laudos e registros, etc.):

13.21.1. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias de vigência do contrato, cronograma da execução dos serviços e as rotinas complementares adequadas à prestação dos mesmos. ;

13.21.2. Apresentar relatório mensal que contenha no mínimo:

a) Ocorrências;

b) Serviços Executados;

c) Condições de funcionamento dos equipamentos;

d) Cópias de planilhas de acompanhamentos;

e) Trocas de acessórios, componentes, partes e peças;

f) Substituições/instalações realizadas;

g) Resultado de análises efetuadas.

13.21.3. Emitir, quando solicitado pela Administração, laudo de que a manutenção de condicionadores de ar obedece às normas da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, assinado por profissional legalmente habilitado;

13.21.4. Fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal de Contrato, os elementos necessários à apropriação dos serviços e ao reparo de informações de caráter estatístico.

13.22. Obrigações relacionadas ao fornecimento de peças, materiais, ferramentas e utensílios:

13.22.1. A CONTRATADA, no que tange a necessidade de substituição de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, deverá respeitar o disposto no item 5.

13.23. Outras obrigações relacionadas especificamente às atividades de Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado:

13.23.1. Efetuar aos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando os acessórios, componentes, partes e peças a serem substituídos, bem como os serviços a serem executados para restabelecer o perfeito funcionamento das instalações;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

13.23.2. Apresentar, concluído o levantamento a que se refere o inciso anterior, no prazo de 10 (dez) dias, o respectivo relatório detalhado, com orçamento e especificação dos acessórios, componentes, partes e peças, que deverão ser novos e originais e ser fornecidos sob garantia por parte do fabricante do equipamento;

13.23.3. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para solicitações de emergência fora do horário especificado.

13.23.4. Observar os manuais e recomendações do fabricante, as normas técnicas da ABNT, leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança de sua execução e as exigências do CREA, tais como:

13.26.5.1. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos

ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

13.26.5.2. Resolução Anvisa nº 09/2003;

13.26.5.3. Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

13.26.5.4. Norma ABNT NBR 13971 de 2014 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

13.26.5.5. Norma ABNT NBR 16401 de 2008 que trata de Instalações de ar- condicionado – sistemas centrais e unitários.

13.26.5.6. Utilizar produtos na limpeza dos aparelhos de ar, biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim (Portaria n. 3.523/GM/MS).

13.26.5.7. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), se for o caso, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R- 502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

d) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.”

13.27. A CONTRATADA deverá ainda:

13.27.1. Executar os serviços nas periodicidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

13.27.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de profissionais qualificados tecnicamente para o tipo de serviço que estiver sendo realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

13.27.3. Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano e cronograma de manutenção aprovado pela Contratante.

13.27.4. Planejar, programar, gerenciar e executar os serviços com qualidade, produtividade, segurança e de modo a garantir a operacionalidade dos serviços, bem como o conforto e a segurança dos usuários.

13.27.5. **Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham por ventura a ser solicitado pela Contratante;

13.27.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.27.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;

13.27.8. Executar serviço de boa qualidade, dentro do prazo fixado, refazendo o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações técnicas, sem ônus adicional à Contratante;

13.27.9. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital e seus anexos.

13.28. Quanto a garantia dos serviços pela CONTRATADA:

13.28.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão de obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do término do serviço.

13.28.2. Caso os equipamentos, aos quais foi prestada manutenção, apresentem falhas de funcionamento, dentro do período de garantia, a empresa CONTRATADA deverá prestar atendimento num prazo máximo de 12 (doze) horas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência prévia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.8.1. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à satisfatória prestação do serviço, que deverá ser prontamente atendida pela mesma;

16.8.2. Rejeitar no todo ou em parte o serviço caso esteja em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos ou com o contrato firmado;

16.8.3. Emitir pareceres em todos os atos da Contratante relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e desempenhando outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;

16.8.4. Fiscalizar a qualquer hora a prestação do serviço;

16.8.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

16.8.6. Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego caso esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 17.2.2.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do subitem 17.5; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou por apresentar informação e/ou documentos falsos;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nova Friburgo, 18 de maio de 2022.

ANEXO I – LISTAGEM DOS APARELHOS EXISTENTES

1º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Secretaria de Controle Interno	Ar-condicionado 18k Springer Midea 18000 Btu's	1 aparelho
Arquivo - Térreo	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC N/S 3912B22264	1 aparelho
Sala da Guarda	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e externa	1 aparelho
Biblioteca	Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5 Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5 / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5	4 aparelhos

2º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Gabinete 001	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 002	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 003	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete 004	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 005	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 006	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 007	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 008	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 009	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 010	Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	1 aparelho
Gabinete 011	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 012	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 013	Aparelho de ar-condicionado split hiwall 12000 BTUS	1 aparelho
Gabinete 014	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 015	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 016	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 017	Aparelho de ar-condicionado split hiwall 12000 BTUS	1 aparelho
Gabinete 018	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 019	Condicionador de Ar Mundial Springer 18.000 BTU's, 220 volts / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
Gabinete 020	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 021	Condicionador de ar Springer Mundial 10500 BTU's 220V / Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V,	2 aparelhos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

	9.000 BTUS, unidades interna e e externa	
Secretaria de Expediente	Aparelho de ar-condicionado tipo split 36.000 btus 220V	1 aparelhos
Departamento Legislativo	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e e	1 aparelho
Almoxarifado	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hiwall com capacidade de 24.000 btus 220V	1 aparelho
Patrimônio	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall 12000 btus 220V	1 aparelho

3º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Tesouraria	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Escola do Legislativo	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Comissão de Licitação	Condicionador de Ar Elgin , 10.000 BTU's - 220 volts / Aparelho de ar-condicionado tipo split HIWALL de 18.000 btu's	2 aparelhos
Secretaria – Geral	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall 12000 btus 220V	1 aparelho
Cantina	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 24.000 BTUS, unidades interna e externa	1 aparelho
Presidência	Aparelho de Ar-Condicionado Consul 22.000btus, modelo Split / Aparelho de Ar-Condicionado Brastemp 18000 btus, modelo split /Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm / Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm	4 aparelhos
Sala de Reunião dos Vereadores	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5	1 aparelho
Recursos Humanos	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho
Sala de Som	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5 / Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	2 aparelhos
WEB RÁDIO	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btus Tipo HI WAL	1 aparelho
Procuradoria	Condicionador de Ar Elgin , 10.000 BTU's - 220 volts /	2 aparelhos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	
Contabilidade	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Antessala do Presidente	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e	1 aparelho
Sala de Imprensa	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
CPD	Condicionador de ar Split Hiwall, Midea, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e externa / Aparelho de ar-condicionado tipo Hiwall com capacidade de 9.000 btus 220V	2 aparelhos
Salão Nobre	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC	2 aparelhos
Plenário	Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio	5 aparelhos
Assessoria da Presidência	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho

Quantidade total de aparelhos: 64



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do prédio do Poder Legislativo Friburguense que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____;

Aos _____ dias do mês de _____ o do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador WELLINGTON MOREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.886.307-3 - IFP/RJ e CPF nº 005.698.137-60, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, neste ato representado pelo Sr. _____, identidade _____ e CPF: _____ tendo em vista o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados nas dependências do prédio do Poder Legislativo de Nova Friburgo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, contendo 64 (sessenta e quatro) aparelhos de ar condicionado, modelos "SPLIT" e "JANELA", com capacidades que variam de 9.000 a 60.000 BTU's, conforme listagem de aparelhos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência do ANEXO II do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO obrigar-se-á a:

- a) Solicitar a presença imediata de responsável pela empresa prestadora dos serviços para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado entre as partes;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

- c) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- d) Assegurar livre acesso, às suas dependências e aos equipamentos, de pessoas credenciadas pela empresa prestadora dos serviços, desde que devidamente identificadas;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços, sendo certo que esta fiscalização não elide a empresa de sua responsabilidade quanto ao perfeito cumprimento dos seus deveres;
- f) Avaliar e autorizar os orçamentos para execução dos serviços e substituição de peças, quando se fizer necessário.
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidas.
- k) Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- l) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

A EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS obrigar-se-á a:

- a) Executar os serviços que são objetos deste projeto, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e do pessoal qualificado e habilitado profissionalmente, devidamente identificado, para a prestação dos serviços;
- b) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 010/2022;
- c) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta prestação dos serviços;
- d) Orientar os usuários dos equipamentos quanto ao seu uso correto, visando o bom funcionamento dos mesmos;
- e) Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- h) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- i) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal, mensalmente, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, durante o período de ____ de _____ de 2022 a ____ de _____ de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação e obedecido o período mínimo de 01 (um) ano, sendo utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE, verificado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho N° _____, de ____ de _____ de 2022, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 3.3.9.0.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de até 20 % (dez por cento) calculados sobre o valor do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa de que trata a alínea “b”, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nºs 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo Administrativo CPL nº 043/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2022.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA - CPF nº 005.698.137-60
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATATA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO SISTEMA ATUAL.

Atesto que a empresa abaixo qualificada realizou a visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo, estando ciente das condições das instalações prediais dos aparelhos de ar-condicionados existentes na sede do Poder Legislativo Friburguense, com vista à prestação dos serviços previstos no Edital do Pregão Presencial nº 010/2022.

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Nova Friburgo

OBS.: Caso a empresa abra mão do direito de realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração com o texto abaixo:

ANEXO IV - B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISITA TÉCNICA

A licitante, abaixo qualificada, abriu mão do direito de realizar a visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo e declara estar ciente das condições para a execução integral do contrato e de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Nova Friburgo, __ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa